



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
PROCURADORIA**

ERRATA

(Pregão (SRP) n.º 003/2016-CPL/PGM)

Em atenção ao pedido de esclarecimento interposto em 26/10/2016, via e-mail às 17:35, informamos que, quanto as redações no anexo I (termo de referência) referente ao item 7.1. que trata do prazo de entrega e do item 11 do edital que versa da proposta comercial por escrito, **passam a vigorar as seguintes redações para os referidos itens:**

No edital

(...) 11. **A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA** deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (conforme modelo apenso):

- a) Folha de rosto em **papel timbrado da empresa**, contendo a firma ou denominação da particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade de **60** (sessenta) dias corridos, e outras informações pertinentes, e outras informações pertinentes; (...)

No termo de Referência

(...) 7.1. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1.1 O prazo de entrega será de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e/ou da ordem de fornecimento. (...)

Permanecem inalterados os demais itens do edital do Pregão (SRP) n.º 003/2016-CPL/PGM.

Igualmente, fica mantida a data da sessão pública, pois, a nova redação dada ao item acima mencionado não afeta a formulação das propostas das empresas que, porventura, tenham interesse em participar do certame (art. 21, § 4.º, da Lei n.º 8.666/93).

Maceió (AL), 31 Outubro de 2016.

Vanderleia Antonia Guaris Costa
Pregoeira

ORIGINAL ASSINADA